



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

LEI Nº 100/98

De 07 de Agosto de 1998.

*A Breve
Providência
07/09/98*

“Dispõem sobre doação de uma área urbana para construção de uma Delegacia e Cadeia Pública para o Estado do Tocantins, e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado esta área ao Estado do Tocantins para construção de uma Delegacia e Cadeia Pública, com finalidade de Delegacia e Cadeia Pública, situada na Quadra 125, à 2ª Avenida, com as seguintes metragens: 38 metros de frente, 38 metros de fundos e 44 metros laterais totalizando esta área com 1.672 m².

Art. 2º - Esta área foi doado ao município pelo INCRA, sobre a Lei de nº 5.954/73 de Processo nº 999/89.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão aos 07 dias do mês de Agosto de 1998.

